



ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO
Contratação Direta Nº 2026.05.15.01
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00001.20260423/0001-68

TERMO DE CONTRATO QUE FAZEM ENTRE SI O(A)
CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU
E

O(A) CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU, com sede no(a) --, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o --, neste ato representado(a) pelo(a) Sr(a) VALERIA FRANCO DE SOUSA, doravante denominada CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CPF/CNPJ, sediado(a) no(a), doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), inscrito no CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº 00001.20260423/0001-68 e em observância às disposições da Lei nº 14.133 de 1 de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Contratação Direta nº 2026.05.15.01, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é Locação de equipamento de ultrassonografia com tecnologia avançada para exames de imagem geral, saúde da mulher (ginecologia e obstetrícia), além das áreas cardiovascular e musculoesquelética., conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Aviso de Contratação Direta, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	UND	V. UNIT	V. TOTAL
1	Locação de equipamento de ultrassonografia com tecnologia avançada para exames de imagem geral, saúde da mulher (ginecologia e obstetrícia), além das áreas cardiovascular e musculoesquelética.	12.0	Mês		

Locação de equipamento de ultrassonografia com tecnologia avançada para exames de imagem geral, saúde da mulher (ginecologia e obstetrícia), além das áreas cardiovascular e musculoesquelética. 2. Características Físicas e Hardware: * O equipamento deve possuir design ultracompacto para garantir mobilidade e usabilidade em diferentes situações e ambientes médicos. +3 * Deve contar com monitor principal de no mínimo 21,5 polegadas e um painel/tela de comando sensível ao toque de, no mínimo, 14 polegadas. * Deve possuir sistema de bateria interna (autonomia para operação e transporte) que permita a continuidade dos exames na ausência temporária de energia elétrica e a movimentação do sistema sem a necessidade de desligá-lo. 3. Recursos e Tecnologias de Imagem (Requisitos Mínimos): * Elastografia por Ondas de Cisalhamento (Shear Wave):



Recurso para avaliação quantitativa e não invasiva da rigidez de tecidos (como o fígado). * Elastografia por Compressão (Semi quantitativa): Geração de mapa de cores da deformação do tecido e capacidade de cálculo rápido da taxa de deformação (strain ratio) entre duas regiões de interesse. +3 * Avaliação Hepática Avançada: Ferramentas quantitativas para medir a atenuação tecidual e o retroespalhamento, a fim de avaliar níveis de esteatose hepática. Deve incluir cálculo do Índice Hepato-Renal com posicionamento automático das áreas de interesse (ROI) por Inteligência Artificial. +1 * Recursos Vasculares: Avaliação de fluxo microvascular avançado com visualização de efeito tridimensional ou relevo. * Imagem 3D/4D Fetal: Recurso de renderização e iluminação realista de superfícies para avaliação de embriões e fetos. * Intervenção: Ferramenta para realce instantâneo do delineamento e trajetória de agulhas durante procedimentos (como bloqueios nervosos), incluindo direcionamento do feixe. 4. Automação e Inteligência Artificial (IA): * Mama: Ferramenta baseada em IA para análise e classificação de lesões mamárias, capaz de emitir parâmetros de análise e relatórios padronizados no sistema BI-RADS. * Neurologia/Regional: Recurso baseado em IA (Deep Learning) para rastreamento e detecção automática de nervos periféricos em tempo real. * Obstetria/Ginecologia: Medição automatizada por IA de parâmetros da biometria e crescimento fetal. Deve incluir navegação cerebral inteligente (aquisição de medições transversais do cérebro fetal). +1 * Avaliação Pélvica: Recurso volumétrico que identifique e meça automaticamente múltiplos folículos ovarianos em uma varredura. Medição automatizada do tamanho e formato do útero assistida por Inteligência Artificial. +1 * Cardiologia: Recurso quantitativo para medição global e segmentar do Strain (deformação) do ventrículo esquerdo com exibição em "Bull's Eye". Classificação e cálculo automático de exames cardíacos baseados em algoritmos de Inteligência Artificial. +1 5. Fluxo de Trabalho e Conectividade: * Sistema de personalização de protocolos (software que permita criar, atribuir e padronizar passos de exames regulares). * Solução de software para compartilhamento e transmissão de imagens (streaming) em tempo real do ultrassom para computadores ou smartphones, voltada para assistência e treinamento à distância. * Possibilidade de expandir as imagens e clipes de vídeo em múltiplas proporções (tela cheia) no monitor principal durante o exame. 6. Transdutores Exigidos (Sondas compatíveis): O equipamento deve vir acompanhado (ou ter disponibilidade) da seguinte gama de transdutores multifrequenciais: * Transdutor Convexo: Para abdômen, obstetria/ginecologia e vias urinárias. * Transdutor Endocavitário / Transvaginal: Para exames ginecológicos, obstétricos iniciais e urológicos. * Transdutor Linear: Para aplicações em pequenas partes, mamas, tireoide, vascular e musculoesquelético. * Transdutor Volumétrico (Convexo 3D/4D): Para aquisições obstétricas tridimensionais. * Transdutor Setorial (Phased Array): Para exames cardiológicos e Doppler transcraniano adulto, pediátrico.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência, com início na data de ___/___/___ e encerramento em ___/___/___, prorrogável na forma do art. 107 da Lei nº 14.133 de 2021.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - PREÇO

3.1. O valor do presente Termo de Contrato é de R\$ (.....), conforme abaixo especificado:

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do(a) CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU, na classificação abaixo: 0101.10.302.0037.2.002 - Manutenção das Atividades da Policlínica de Iguatu, no(s) elemento(s) de despesa(s): 33903999 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica;

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO

5.1. O prazo para pagamento e demais condições a ele referentes encontram-se no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº 2026.05.15.01.



6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice do IGPM, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

8. CLÁUSULA OITAVA - ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

8.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Dispensa Eletrônica nº

9. CLÁUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do Aviso de Contratação Direta nº

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Contratação Direta nº 2026.05.15.01.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. As sanções referentes à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência/Projeto Básico, Anexo I do aviso de Dispensa Eletrônica de Licitação nº

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - EXTINÇÃO

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser extinto nos termos dos arts. 106 e 137, combinado com o art. 138 e 139 da Lei nº 14.133/2021.

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE nos casos previstos no art. 104 da Lei 14.133, de 2021.

12.4. O termo de rescisão será precedido de Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - VEDAÇÕES

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper o fornecimento dos bens/produtos sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do art. 125 da Lei nº 14.133, de 2021.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, respeitado o art. 129 da Lei nº 14.133, de 2021..

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e normas e princípios gerais dos contratos.



16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - PUBLICAÇÃO

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, na Imprensa Oficial, no sitio eletrônico e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no prazo previsto no art. 94 Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - FORO

17.1. É eleito o Foro da Comarca de Iguatu para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 151, da Lei nº 14.133/2021.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

IGUATU/CE, de..... de 20.....

CONS.PUB.DE SAUDE DA MIC.DE IGUATU
CNPJ/MF Nº 14.770.466/0001-80
VALERIA FRANCO DE SOUSA
Responsável legal da CONTRATANTE

CONTRATADO
CPF/CNPJ Nº XXXXXXXXXX
Responsável legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

- 1.
- 2.